

Lei nº 488/2017

Nomeia o novo loteamento no bairro Vila Nova.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de novo loteamento no Bairro Vila Nova de Loteamento Edivaldo Miguel de Alencar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

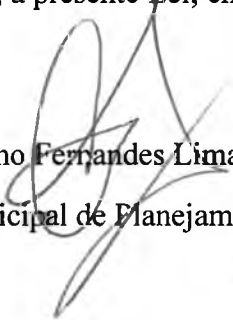
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em sete de dezembro de dois mil e dezessete.



Georgiano Fernandes Lima Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão